

**SEMED**

**PORTARIA Nº102/SEMED/2019**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA PARA APURAR TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2019 - PROCESSO Nº 33.374/19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 202, 203 e 204 da Lei Nº 050/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo –, e considerando a necessidade de proceder à verificação da efetiva prestação de serviços, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão para apurar termo de ajuste de contas e reconhecimento de dívida do processo de Prestação de Serviços de Transporte Diferenciado Nº 33.374/19, referente ao mês de junho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão responsável pela sindicância, sendo que esta ficará sob a presidência do primeiro:

- 1) Evandro Gomes Jardim – matrícula nº 119.052;
- 2) Renato Silva Nunes – matrícula nº 121.910 e
- 3) Suyan Mota Silveiras – matrícula nº 122.549.

Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o cumprimento da referida sindicância;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO  
Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA**

Processo nº:25.504/2019

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, após terem sido sanadas as pendências, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada sem ressalva, conforme fls. 189, apresentada pela creche INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA relativo ao mês de ABRIL de 2019 no valor de R\$ 17.838,79 (Dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO  
Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA**

Processo nº:26.978/2019

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, após terem sido sanadas as pendências, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada com ressalva, conforme fls. 170, apresentada pela creche OBRA SOCIAL COTTA ALMEIDA relativo ao mês de MARÇO de 2019 no valor de R\$ 38.762,50 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO  
Secretário Municipal de Educação

**SEMSADC**

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2019

DECISÃO: A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 035/SEMSADC/2019, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2019, DEFERE O PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE A PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALIDADE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 40.289.134/0001-99, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018.

São Gonçalo, 01 de julho de 2019.

JEFERSON ANTUNES GOMES  
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

**SEMCI**

**PORTARIA Nº 025/2019**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente no que tange aos princípios da Administração Pública, expressos no caput do seu artigo 37.

Considerando as atribuições conferidas ao Órgão de Controle Interno, bem como a independência hierárquica e funcional do Órgão Central de Controle Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Auditoria, sob a competência da Controladoria-Geral do Município, para averiguação dos controles administrativos e contábeis, a situação e condições, bem como a verificação física e localização dos Bens Móveis da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR), cujos bens estejam lotados.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a referida Comissão será composta pela seguinte equipe: Roberta Fernandes de Souza, matrícula nº 21.559, que a presidirá, Alessandra Sampaio Soares (Matrícula 122.419), João Victor Lopes Pinheiro (Matrícula 122.348), Renata Oliveira Azeredo (Matrícula 22.420) e Rômulo Fonseca de Souza (Matrícula 121.356), todos servidores e integrantes do quadro desta Secretaria, sem fazer jus à gratificação JETON.

Art. 3º - O Titular da Secretaria deverá enviar relatório, em 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, à Secretaria Municipal de Controle Interno, acerca de todos os bens móveis que estiverem lotados no setor, elencando os responsáveis pela guarda e conservação.

Art. 4º - Caberá à equipe da Controladoria-Geral do Município, nos 15 (quinze) dias posteriores ao esgotamento do prazo assinado no artigo 3º desta Portaria, proceder ao início da inspeção, a qual deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, seguindo os objetivos abaixo elencados, dentre outros casos pertinentes à execução dos trabalhos de auditoria:

I - verificar se os ativos representados contabilmente realmente existem e se são de propriedade da PMSG;

II - verificar se os bens patrimoniais estão inventariados e com os respectivos termos de responsabilidade pela guarda do bem;

III - verificar, também, se existe controle sobre as movimentações dos bens;

IV - verificar se o registro de manutenção, disposição, depreciação ou amortização dos ativos é consistente de período para período;

V - verificar se o custo ou outra base de registro dos ativos está de acordo com os princípios contábeis.

§ 1º - Caso haja constatação de irregularidade que necessite de providência imediata da Administração Pública, deverá o Controlador elaborar relatório parcial e encaminhá-lo ao Prefeito, com parecer prévio da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º - O relatório final da Auditoria instaurada por esta Portaria deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do prazo final estipulado no art. 4º, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias.

Art. 5º - Poderá haver prorrogação da entrega do relatório final dos trabalhos da Comissão por mais 30 (trinta) dias, em caso de necessidade justificada dos trabalhos da equipe de Auditoria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo, 11 de julho de 2019.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA  
Secretária Municipal de Controle Interno

**FMS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 /FMS/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 023/18 ANEXO “C” Processo Administrativo nº 2604/2017(FMS), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATE-